



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

(929536)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

<https://www.bauru.sp.leg.br/>

[e-mail: licitacao@bauru.sp.leg.br](mailto:licitacao@bauru.sp.leg.br)

OBJETO

Aquisição de equipamentos (computadores e notebooks) e monitores, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado na Câmara Municipal de Bauru, juntamente com a aquisição do Pacote de Aplicativos Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR)

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.164.699,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	23
9. DOS RECURSOS.....	23
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	28
13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO	28
14. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO	29
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I	33
TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II	48
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	48
ANEXO III	50
MINUTA DE CONTRATO	50
ANEXO IV	79
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	79
ANEXO V	80
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS	80
ANEXO VI	81
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	81
ANEXO VII	84
CADASTRO DO RESPONSÁVEL	84
ANEXO VIII	85
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	85
ANEXO IX	86
MODELO DE DECLARAÇÕES	86
ANEXO X	87
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21	87



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO XI.....	88
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	88



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº250/2024)

A Câmara Municipal de Bauru, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Ricardo Rogério da Silva e equipe de apoio Henrique Carneiro (membro e Pregoeiro substituto) designados pela **Portaria RH nº 075/2023**, de 17 de outubro de 2023, situada na Praça D. Pedro II, nº 1-50, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 588/2023 de 14 de março de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de equipamentos (computadores e notebooks) e monitores, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado na Câmara Municipal de Bauru, juntamente com a aquisição do Pacote de Aplicativos Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 2.6.5.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total do item e do lote.**
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 4.3. Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#);



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% entre lances**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.19.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.19.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.19.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

- 5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
 - 5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.
 - 5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Câmara Municipal de Baurópolis

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Tratando-se de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



7.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.7. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MES e EPPS.

7.1.1.8. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.1.1.9. Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- d) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.1.2.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e estadual, da prova de inscrição e a comprovação de regularidade junto a Fazenda Pública;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;

- a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** de que nada deve à Fazenda do Município de Bauru, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, dos débitos inscritos em dívida ativa referentes ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal;

7.1.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo do Serviço (FGTS);

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação;
- b) Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.1.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.4. Outras comprovações:

7.1.4.1. Declaração conforme disposto no Anexo IX – Modelo de Declarações, atestando que:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, caso se trate de administrador pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para participação em licitações;
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que o plano de recuperação está sendo cumprido e de que não há vedação para a participação em licitações;
- c) E que não possui, em seus quadros, administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Bauru, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Bauru envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

7.1.4.2. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, se for o caso, sob as penas do art. 299 do



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo constante do Anexo IV.

- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no comprasnet poderão ser solicitados em original ou por meio de cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.9.3. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.9.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.9.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.15. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.
- 7.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.17. É vedada a mescla de documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo do disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: Comprasnet e/ou e-mail licitacao@bauru.sp.leg.br**
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços serão aprovados, pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. Os serviços serão realizados após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.5. O serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização dos serviços, será exercida de acordo com o Resolução nº 590/23, e ficará sob a responsabilidade do(a) Sr(a). Bianca Venturini Tiszolczki, e na sua ausência, o(a) substituto(a) legal, podendo embargar os serviços caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, informando ao gestor



Câmara Municipal de Baurópolis

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



do contrato, sobre as infrações e inadimplimentos, e sugerindo a aplicação das penalidades de acordo com a gravidade.

- 13.2. A execução dos serviços deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, para fins de pagamento conforme Edital.
- 13.3. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal/pedido devido à empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 13.4. O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa licitante por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.
- 13.5. O objeto será recebido consoante as disposições do [art.140, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.
- 13.6. Compete ao fiscal, solicitar à autoridade competente, a necessidade de prorrogação contratual ou encerramento, com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 120 dias do término da vigência, para a adoção dos procedimentos necessários para a sua efetivação.
- 13.7. A gestão do contrato, será de responsabilidade do(a) Sr(a). Laís Tragante Leão Peres, Diretora Administrativa, e na sua ausência, o(a) substituto(a) legal, que informará à Autoridade competente, sobre as infrações e inadimplimentos, para a tomada das providências necessárias.

14. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O presente contrato possui o valor de R\$ _____ (_____ reais) referente ao Lote __, em conformidade com a proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
- 14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 14.3. A CONTRATADA deverá apresentar **DOCUMENTO FISCAL** correspondente ao produto/serviço efetivamente entregue.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 14.4. No **Documento fiscal**, emitido de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Praça D. Pedro II, nº 1-50, CNPJ 50.544.220/0001-54**, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 14.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da entrega da nota fiscal na Diretoria Administrativa/Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, devidamente atestada.
- 14.6. Durante a execução do contrato, se expirar o prazo de validade das certidões de regularidade de débito da CONTRATADA perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a) Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência.
 - b) A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados no item 6.4 ou não sendo possível a sua verificação conforme alínea a., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 14.7. A Câmara Municipal de Bauru descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, em especial a IN nº 1.234/12 e suas alterações:
- a) Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12. Após a apresentação da referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
 - b) A documentação mencionada na alínea anterior, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.
- 14.8. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br> e endereço eletrônico www.bauru.sp.leg.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de ME/EPP e inexistência de fatos supervenientes, SE CABÍVEL
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração sobre tributos municipais, SE CABÍVEL
- 15.11.6. ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- 15.11.7. ANEXO VII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL
- 15.11.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
- 15.11.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÕES
- 15.11.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
- 15.11.11. ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Bauru, 20 de setembro de 2024

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos (computadores e notebooks) e monitores, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado na Câmara Municipal de Bauru, juntamente com a aquisição do Pacote de Aplicativos Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR) de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a contratação de novos Servidores através de Concurso Público em Andamento;

Considerando o encerramento de contrato de manutenção técnica corretiva, com cobertura total de mão de obra, fornecimento de partes e peças e atendimento no local de instalação para o parque de microcomputadores existentes na Câmara Municipal de Bauru/SP;

Considerando levantamento determinado pela Presidência dessa Casa de Leis no tocante ao interesse dos Parlamentares da atual Legislatura na aquisição de Notebooks por meio de Processo Licitatório para utilização durante o exercício do mandato;

Considerando a necessidade de melhorias, atualizações e aperfeiçoamento do Parque Tecnológico utilizado pelos Gabinetes de Vereadores e Setores Diversos da Câmara Municipal de Bauru;

Considerando o aumento da quantidade de Vereadores e de Assessores a partir da próxima Legislatura;

Considerando que esses equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades e da continuidade dos serviços prestados por essa Casa de Leis;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Justifica-se a presente aquisição, pois esses equipamentos são importantes para oferecer a infraestrutura necessária para que os trabalhos diários dessa Casa de Leis possam ser desempenhados com maior qualidade e eficiência. Esses equipamentos também contribuem para propiciar o melhor uso e aproveitamento dos recursos tecnológicos, visando à ampliação e a continuidade das atividades institucionais otimizando, sobremaneira, a oferta de melhores serviços aos usuários internos e externos.

3. OBJETO

Aquisição de equipamentos (computadores e notebooks) e monitores, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado na Câmara Municipal de Bauru, juntamente com a aquisição do Pacote de Aplicativos Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR), para atendimento aos Gabinetes de Vereadores e Setores Diversos da Câmara Municipal de Bauru:

3.1 COMPOSIÇÃO DO LOTE

3.1.1 QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO

TABELA 01

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	89 unidades	COMPUTADOR TIPO MINI-PC	Processador: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos de processamento e oito threads, com velocidade de clock real de no mínimo 2.2GHz, sendo que a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador, sendo que, caso a informação do clock mínimo (clock base) não esteja informada no site da fabricante será verificada a informação no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, mínimo de 10MB de cache total com conjunto de instruções 64bits , deve conter



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			tecnologia que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Deverá possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nm (quatorze nanômetros); Deverá atingir performance, mínima, de 12.600 (doze mil e seiscentos) pontos no Performance Test da Passmark® Software, sendo que o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da 12ª (décima) geração ou superior; Caso o processador ofertado for da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 5ª (quinta) geração ou superior; É obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados; O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante; Chipset: Deve ser no mínimo Intel Q670 e AMD PRO 500; Cooler do processador: Recomendado ou homologado pelo fabricante do processador; Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com socket compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM, não podendo ser de livre comercialização no mercado; Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot; Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (dezesesseis gigabytes) (2x8 GB) no padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar expansão mínima a 64GB (sessenta e quatro gigabytes) padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory); BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, comprovada através de declaração fornecida pelo fabricante; O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desta BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento, o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido; Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória; Deverá possuir sistema de senha para prevenir usuários não autorizados de acessar o sistema, além de possuir senha de administrador, evitando alterações não autorizadas na configuração; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Bios, com interface de configuração em português do Brasil ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Slots: Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2; 01 (um) slot para instalação de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s. Portas de Comunicação: - Mínimo de 05 (cinco) portas USB, devendo possuir no mínimo 01 (uma) porta frontal USB 3.2 (tipo A) ou superior e deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas traseiras, sendo no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 (tipo A) ou superior; não serão aceitas portas USB instaladas adicionais, placas PCI, adaptadores ou “hub” USB para atender ao mínimo de portas USB solicitadas, as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; - Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) Display Port (DP) e 02 (duas) HDMI; Deverá possuir recurso para utilização de 03 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; - Uma porta RJ45 para entrada de rede Fast Ethernet (10/100/1000 Mbps) Autosense; - Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo); Dispositivos: Deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Interface de Rede: conector padrão RJ45 por interface, padrão de barramento PCI, interface de rede padrão Gygabit Ethernet; deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps, 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex, e compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab para 1000baseT (Fast Ethernet); Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.;
--	--	--	---



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			Teclado: Padrão USB com fio sendo vetado o uso de adaptadores, padrão ABNT-2, na cor preta contendo dispositivo permitindo ajuste da inclinação e teclas gravadas com tecnologia antidesgaste. Do mesmo fabricante do equipamento, aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do Computador; Áudio: Controladora integrada à placa mãe, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com no mínimo 1.5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; Possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone de ouvido, o sistema de alto-falante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação; Mouse: Óptico com fio, padrão USB sendo vetado o uso de adaptadores, com resolução mínima de 1600 dpi, na cor preta, confortável e de tamanho padrão que segue a curva natural das mãos de médio a grande porte. Com 3 botões sendo um de rolagem, acompanhado mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico. Do mesmo fabricante do equipamento, aceito solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do Computador; Gabinete: Deverá ser do tipo Mini-PC, na cor predominante Preta, não sendo aceito gabinete tipo minitorre ou desktops; Deverá possuir no máximo 1,2 litros, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador; Deve possuir características Tool-less nativas, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, sem adaptações no projeto original do fabricante, possibilitando a remoção da tampa do gabinete e das unidades de disco rígido (HDD ou SSD), exceto M.2 e memórias, sem a utilização de ferramentas; Deve possuir botão liga/desliga; Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou site do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor especificado no ITEM 02 (fixação no próprio monitor ou no pedestal, não impedindo os ajustes de altura, pivot e inclinação), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt 110/220V com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe (Motherboard) considerando todos os componentes e acessórios presentes no
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Deverá possuir potência máxima de até 90 Watts e eficiência energética de no mínimo 87% com 50% da carga de trabalho; Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia; Deve acompanhar 01(um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136; Controladora de Vídeo: Deverá possuir 01 (uma) controladora de vídeo com no mínimo 1,7GB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior; Sistema Operacional e Instalação de Software: o equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits devidamente instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O equipamento deverá acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery; Compatibilidade: o equipamento deverá possuir componentes de hardware homologados e totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 11; Uniformização do lote: Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas. O equipamento deve ser novo e sem uso anterior; O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta via declaração ou consulta on-line; Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento para verificação de conformidade com este Termo de Referência, bem como, preferencialmente, oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação visando agilizar o processo de verificação. A não possibilidade de verificação da conformidade por falta de documentação ou impossibilidade de consulta por problemas de acesso ao site online do fabricante acarretará na desclassificação da proponente; OEM: Todos os componentes do microcomputador (placa mãe, teclado, mouse, memória, Unidade interna de Armazenamento e gabinete) deverão ser desenvolvidos em projetos para modelos específicos do fabricante do Computador; Drivers: Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em mídia de instalação ou estar disponível em site na internet que permita obter a configuração de hardware e software
--	--	--	---



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos relacionados aos recursos tecnológicos especificados. Garantia mínima: 60 meses com suporte on-site. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante para fins de comprovação da mesma que por ventura não constem nos catálogos, manuais, folders, etc; Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante, sem nenhum ônus ou prejuízo a garantia do equipamento, para averiguação e determinação inicial de problema, para instalação de placas de rede locais, para instalação de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, para adicionar unidade interna de armazenamento bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao equipamento apresentado deverão ter início no máximo até o dia útil seguinte à abertura de chamado e o seu fim no prazo máximo de 3 (três) dias após a abertura, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou por seu representante autorizado. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; durante o prazo de garantia, a troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega; O fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via web, em seu site, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Documentações: as documentações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto –
--	--	--	---



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			OCP, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012; Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies; Deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Deverá apresentar certificação mínima EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a pagina http://www.epeat.net; Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o Estado de São Paulo; Para efeito de comprovação de componentes de hardware homologados e totalmente compatíveis com o Sistema Operacional exigido e instalado deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl); O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias Board ou Leadership, comprovado através de certificação; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do UEFI (Unified Extensible Firmware - interface de firmware padrão para PCs), consórcio formado por empresas na indústria de computadores pessoais para aprimorar a interoperabilidade do software e lidar com as limitações da Bios. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Processador do Item: Marca Item: Modelo Item:
02	93 unidades	MONITOR DE VÍDEO – COMPATÍVEL COM COMPUTADOR TIPO MINI-PC DO ITEM 01	O equipamento deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser no padrão VESA do tipo LED/IPS de no mínimo 21,5" polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; Brilho igual ou superior a 250 cd/m2;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; Deve possuir regulagem de altura, inclinação frente/trás e rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), mesmo com o computador tipo mini-PC, exigido no item 01, fixado e não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Tempo de resposta de no máximo 8ms; Resolução nativa: mínimo de 1920 x 1080 a 60 Hz ou superior; Ajustes automáticos de qualidade de imagem; Tela: anti-estática e anti-reflexiva; Plug & Play; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao monitor, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, nos padrões VGA (DB15), Display Port (DP), Mini Displayport (mDP) ou HDMI, sendo que essas duas interfaces deverão ser compatíveis com as interfaces de vídeo do computador tipo mini-PC ofertado no item 01, permitindo serem ligadas simultaneamente; Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabos de vídeo para todas as interfaces ofertadas e, caso necessário, adaptadores para conexão das entradas mínimas solicitadas; O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador tipo mini-PC ofertado no item 01, sendo aceita solução em OEM. Deverá ser gravada a marca do fabricante na parte frontal do mesmo com "serigrafia" ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas; Deve seguir padrão de cores do computador tipo mini-PC ofertado no item 01; Deve acompanhar Manual completo e todos os softwares e drivers deverão ser fornecidos em mídia de instalação ou estar disponível em site na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série do mesmo;
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			Uniformização do lote: O equipamento deve ser novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta via declaração ou consulta on-line; Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento para verificação de conformidade com este Termo de Referência, bem como, preferencialmente, oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação visando agilizar o processo de verificação. A não possibilidade de verificação da conformidade por falta de documentação ou impossibilidade de consulta por problemas de acesso ao site online do fabricante acarretará na desclassificação da proponente; Garantia mínima: 60 meses com suporte on-site. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante para fins de comprovação da mesma que por ventura não constem nos catálogos, manuais, folders, etc; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...); durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao equipamento apresentado deverão ter início no máximo até o dia útil seguinte à abertura de chamado e o seu fim no prazo máximo de 3 (três) dias após a abertura, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada por representante autorizado pelo fabricante. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via web, em seu site (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Documentações: as documentações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos,
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012; Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; Deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Marca Item: Modelo Item:
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 01 – AQUISIÇÃO: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)			

TABELA 02

LOTE 02			
ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	89 unidades	LICENÇA DE SOFTWARE	Pacote Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR), contendo Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook; a licença deverá ser de primeiro uso; deverá ser permitida a instalação em um PC ou Mac; A licença deverá ser Perpétua na modalidade Microsoft ESD; Documentação: o documento abaixo deve ser apresentado pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; deverá apresentar nota fiscal de aquisição das licenças de forma a comprovar que as adquiriu por meio de um Distribuidor Autorizado da Microsoft, sendo verificado pela Contratante em consulta on-line no site oficial da Microsoft contendo lista de Distribuidores Autorizados; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 02: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)			



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



TABELA 03

LOTE 03			
ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	27 unidades	NOTEBOOK	Processador: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, com velocidade de clock real de no mínimo 1.3GHz, sendo que a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador, sendo que, caso a informação do clock mínimo (clock base) não esteja informada no site da fabricante será verificada a informação no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, mínimo de 12MB de cache com conjunto de instruções 64bits, deve conter tecnologia que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional; Deverá atingir performance, mínima, de 13450 (treze mil quatrocentos e cinquenta) pontos, no Performance Test da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da 12ª (décima) geração ou superior; Caso o processador ofertado for da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 5ª (quinta) geração ou superior; É obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados; O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com socket compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM; Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (dezesseis gigabytes) (2x8 GB) no padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar expansão mínima a 40GB (quarenta gigabytes) padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory); BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento; Deverá possuir sistema de senha para prevenir usuários não autorizados de acessar o sistema, além de possuir senha de administrador, evitando alterações não autorizadas na configuração; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Deverá possuir interface de configuração em português do Brasil ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Controladoras integradas e/ou internas ao equipamento:



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			- Controladora gráfica; - Controladora de rede GIGABIT Ethernet ou superior, com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps; conector RJ-45 fêmea; - Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ax (Wi-fi) ou superior, certificada pela ANATEL; - Interface de conexão Bluetooth 5.1 ou superior, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB; Portas/Slots de I/O integradas ao equipamento: mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB-A versão 3.2 ou superior e 02 (duas) USB-C 3.2 ou superior; 1 (uma) saída HDMI para monitor externo; 1 (uma) porta de rede, com conector RJ-45 padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T; Tela: Iluminação em LED no formato widescreen de 14", com dobradiças resistentes em metal, em alta definição com resolução de no mínimo 1920x1080 contendo tecnologia Anti-Reflexo; Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.; Multimídia: Controladora de som com no mínimo 1 (uma) entrada de microfone e 1 (uma) saída de fone de ouvido podendo ser combinadas; 1 (um) microfone interno integrado; alto-falantes estéreo embutidos que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à saída de fone de ouvido; Possuir 1 (uma) câmera integrada ao equipamento com resolução mínima de vídeo na qualidade FHD (1080p) ou superior, com devido software de gerenciamento incluso contendo licença de uso se necessário; Teclado: Teclado com no mínimo 95% de correspondência com o padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, comutação para monitor externo, dentre outras, resistente a derramamento de líquido e tratamento antidesgaste das teclas, deverá possuir 01 (um) dispositivo de apontamento tipo Touchpad, embutido no gabinete principal; Mouse: Deverá ser fornecido um mouse óptico com fio, padrão USB sendo vetado o uso de adaptadores, com resolução mínima de 1600 dpi, na cor predominante do equipamento, confortável e de tamanho padrão que segue a curva natural das mãos de médio a grande porte; Com 3 botões sendo um de rolagem, acompanhado mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico; Deverá ser fornecido um mouse ótico padrão de conexão USB com cabo retrátil ou padrão superior, na cor predominante do equipamento com 3 botões, sendo 1 rolagem scroll acompanhado de mousepad com superfície adequada para sua utilização; Alimentação elétrica e bateria: Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 V com comutação automática e tensão de saída compatível com o equipamento. Possuir Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride) ou Lilon (Lithion Ion) ou Polímero de Lítio ou tecnologia superior, com capacidade para suportar a máxima configuração do item, com duração mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento ininterrupto deve ser de no mínimo 47Wh; Os cabos de energia devem possuir plug padrão NBR 14136; Gabinete: Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810 ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante; Equipamento completo,
--	--	--	---



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg e ter altura máxima de 19,1mm com equipamento fechado. Acessórios/Componentes: - Deve acompanhar maleta com dimensões suficientes para o transporte do(s) notebook(s) e seus acessórios com as seguintes características: *confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios, com revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira; *possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos; *possuir alça de ombro, com ombreira. A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura; *possuir divisórias para acomodação dos acessórios; Disponibilidade de componentes e partes: A empresa deve certificar, através de documento, que as partes utilizadas na montagem do(s) equipamento(s) terão garantia de disponibilidade comercial imediata dentro da vigência do período de garantia; Sistema Operacional e Instalação de Software: O fornecedor deverá entregar o(s) equipamento(s) com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, pré-instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O(s) equipamento(s) deverá(ão) acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery; Uniformização do lote: O(s) equipamento(s) deve(m) ser construído(s) com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas. O(s) equipamento(s) deve(m) ser novo(s) e sem uso anterior; O(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta, Deverá(ão) possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do(s) equipamento(s), bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação; Drivers: Todos os softwares e drivers que acompanham o(s) equipamento(s) devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação ou estarem disponíveis na internet através do site do fabricante, devendo possuir banco de dados que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série do(s) mesmo(s); Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos relacionados aos recursos tecnológicos especificados. Garantia mínima: 60 meses com suporte on-site (exceto bateria, que deverá ser de 36 meses). Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante para averiguação e determinação inicial de problema sem nenhum ônus ou prejuízo à garantia do equipamento; A garantia não será afetada em caso de necessidade de adição de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adição de unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante; O serviço de
--	--	--	---



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...); durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao(s) equipamento(s) apresentado(s) deverão ser realizados por representante autorizado pelo fabricante. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Certificações: as certificações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; O(s) equipamento(s) deve(m) estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Deve(m) estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve(m) ser construído(s) com materiais que não agredem o meio ambiente; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; O licitante deverá apresentar comprovante de que o(s) equipamento(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as normas IEC61000, CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, opcionalmente possuir ISO 9296 ou NBR 10152 para garantir baixo nível de emissão de ruído ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Deverá(ão) possuir certificações EnergyStar 5.0 ou superior; O fabricante deverá constar à Lista de Membros do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento, sendo conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/ onde o fabricante deverá pertencer a categoria como Board ou Leadership; Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica para os equipamento(s) ofertado(s), esta devera relacionar os centros técnicos de todo o Estado de São Paulo; O fabricante do(s) equipamento(s) deverá ser membro do UEFI (Unified Extensible Firmware (interface de firmware padrão para PCs), consórcio formado por empresas na indústria de computadores pessoais para aprimorar a interoperabilidade do software e lidar com as limitações da Bios. Será conferido através de acesso à página http://www.uefi.org/; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Processador do Item: Marca Item: Modelo Item:
VALOR MÉDIO TOTAL LOTE 03: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)			
VALOR MÉDIO TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)			



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)

Objeto: Aquisição de equipamentos (computadores e notebooks) e monitores, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado na Câmara Municipal de Bauru, juntamente com a aquisição do Pacote de Aplicativos Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR)

Dados do Fornecedor	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscr. Munic.:	Inscr. Est.:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Município/UF:
Telefone:	E-mail:
Contato:	Responsável pela cotação:

Composição da Proposta						
Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Computador Mini PC Cód. CATMAT: 620952	89	Unid.		
	02	Monito Cód. CATMAT: 460034	93	Unid.		
2	3	Licença ESD Pacore Microsoft Office 2021 Cód. CATMAT: 27456	89	Serv.		
3	4	Notebook Windows 11 Profissional Cód. CATMAT: 618417	27	Unid.		

Valor Total da Proposta:	
Prazo de Entrega: Imediato/Agendado	
Condições de Pagamento: Pagamento realizado por meio de depósito bancário (conta vinculada ao CNPJ emissor da NF), subsequente à entrega da compra e atesto de conformidade do solicitado na nota fiscal eletrônica em até 30 dias. A compra só poderá ser efetivada se o fornecedor dispuser de Nota Fiscal Eletrônica.	
Validade da Proposta: 60 dias	

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Formulário de Pesquisa de Preços, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.

Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.

Declaro, por fim, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Observações:

- É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).

Responsável pelo envio da Proposta:
Nome:
Cargo / Função:
E-mail:
Telefone:
Local / Data:
_____ Assinatura

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme **Minuta de Contrato**

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: XXX/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E NOTEBOOKS) E MONITORES, COMPATÍVEIS COM A PADRONIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL ADOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, JUNTAMENTE COM A AQUISIÇÃO DO PACOTE DE APLICATIVOS MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021, LINGUAGEM PORTUGUÊS (BR), VISANDO À AMPLIAÇÃO, RENOVAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A CONTINUIDADE DA TECNOLOGIA EMPREGADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS GABINETES DE VEREADORES E SETORES DIVERSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU.

VALOR: R\$ XXXX,XX

DOTAÇÃO:

VIGÊNCIA: Constante ao Contrato

PROCESSO Nº: DA XXX/2024

O presente contrato é firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.544.220/0001-54, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1-50, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17015-230, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR**, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na rua/avenida _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela [Lei Federal nº 14.133/21](#), tanto quanto pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2024, PROCESSO DA Nº XXX/2024**, e na proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADORES E NOTEBOOKS) E MONITORES, COMPATÍVEIS COM A PADRONIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL ADOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, JUNTAMENTE COM A AQUISIÇÃO DO PACOTE DE APLICATIVOS MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2021, LINGUAGEM PORTUGUÊS (BR), VISANDO À AMPLIAÇÃO, RENOVAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO E A CONTINUIDADE DA TECNOLOGIA EMPREGADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS GABINETES DE VEREADORES E SETORES DIVERSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01 – 89 computadores tipo Mini-PC e 93 monitores de vídeo, no valor total de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxx);

Lote 02 – 89 licenças do Pacote Microsoft Office 2021 ESD, no valor total de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxx);

Lote 03 – 27 Notebooks, no valor total de R\$ XXXX,XX (xxxxxxxx).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de:

Lote 01 – 60 meses, após recebimento definitivo;

Lote 02 – 12 meses, após recebimento definitivo;

Lote 03 – 60 meses, após recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O modelo de gestão seguirá o constante na [Resolução nº 590 de 21 de março de 2023](#).
- 3.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 3.3. A entrega dos produtos deverá realizada no prédio da Câmara Municipal de Bauru, sito à Praça Dom Pedro II, 1-50, Centro, Bauru/SP CEP: 17.015-230 e deverá ser previamente agendada na Diretoria Administrativa/Serviço de suprimentos, telefone (14) 3235-0615/0690, no horário comercial, correndo por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do seu fornecimento.
- 3.4. A CONTRATADA deverá conceder **prazo de garantia** após a entrega do objeto de acordo com as condições exigidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.5. Observado o disposto no artigo 37 da [Resolução nº 588 de 14 de março de 2023](#), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 3.6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 3.7. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 3.8. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição e/ou complementação do material, a partir da comunicação oficial feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- a) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 3.9. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - b) Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
 - c) Entrega no prazo, local e condições previstos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O presente contrato possui o valor de R\$ _____ (_____ reais) referente ao Lote __, em conformidade com a proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar **DOCUMENTO FISCAL** correspondente ao produto/serviço efetivamente entregue.
- 6.2. No **Documento fiscal**, emitido de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Praça D. Pedro II, nº 1-50, CNPJ 50.544.220/0001-54**, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 6.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da entrega da nota fiscal na Diretoria Administrativa/Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, devidamente atestada.
- 6.4. Durante a execução do contrato, se expirar o prazo de validade das certidões de regularidade de débito da CONTRATADA perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a) Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência.
 - b) A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados no item 6.4 ou não sendo possível a sua verificação conforme alínea a., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.5. A Câmara Municipal de Bauru descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, em especial a IN nº 1.234/12 e suas alterações:
- a) Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12. Após a apresentação da referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar a Contratante qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
 - b) A documentação mencionada na alínea anterior, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.
- 6.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Bauru para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) dia.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 7.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.13. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:
 - 8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 8.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1)



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 8.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#);



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.7. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, **se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, **que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, **e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- 11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei.
- 11.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.13. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.15. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes com a execução do presente termo correrão no presente exercício, e serão suportadas conforme **NOTA DE EMPENHO nº _____ de ____ de _____ de 2024, Ficha nº 19 – Categoria Econômica 4.4.90 – Equipamentos de Processamento de Dados e Ficha nº 10 – Categoria Econômica 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bauru, XX de XXXXXXXX de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



LOTE 01			
ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	89 unidades	COMPUTADOR TIPO MINI-PC	Processador: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos de processamento e oito threads, com velocidade de clock real de no mínimo 2.2GHz, sendo que a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador, sendo que, caso a informação do clock mínimo (clock base) não esteja informada no site da fabricante será verificada a informação no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, mínimo de 10MB de cache total com conjunto de instruções 64bits, deve conter tecnologia que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Deverá possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nm (quatorze nanômetros); Deverá atingir performance, mínima, de 12.600 (doze mil e seiscentos) pontos no Performance Test da Passmark® Software, sendo que o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da 12ª (décima) geração ou superior; Caso o processador ofertado for da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 5ª (quinta) geração ou superior; É obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados; O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante; Chipset: Deve ser no mínimo Intel Q670 e AMD PRO 500; Cooler do processador: Recomendado ou homologado pelo fabricante do processador; Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com socket compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM, não podendo ser de livre comercialização no mercado; Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot; Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (dezesesseis gigabytes) (2x8 GB) no padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar expansão mínima a 64GB (sessenta e quatro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			gigabytes) padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory); BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, comprovada através de declaração fornecida pelo fabricante; O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desta BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento, o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido; Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória; Deverá possuir sistema de senha para prevenir usuários não autorizados de acessar o sistema, além de possuir senha de administrador, evitando alterações não autorizadas na configuração; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Bios, com interface de configuração em português do Brasil ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros. Slots: Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2; 01 (um) slot para instalação de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s. Portas de Comunicação: - Mínimo de 05 (cinco) portas USB, devendo possuir no mínimo 01 (uma) porta frontal USB 3.2 (tipo A) ou superior e deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas traseiras, sendo no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 (tipo A) ou superior; não serão aceitas portas USB instaladas adicionais, placas PCI, adaptadores ou “hub” USB para atender ao mínimo de portas USB solicitadas, as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; - Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) Display Port (DP) e 02 (duas) HDMI; Deverá possuir recurso para utilização de 03 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			- Uma porta RJ45 para entrada de rede Fast Ethernet (10/100/1000 Mbps) Autosense; - Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo); Dispositivos: Deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Interface de Rede: conector padrão RJ45 por interface, padrão de barramento PCI, interface de rede padrão Gygabit Ethernet; deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps, 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex, e compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab para 1000baseT (Fast Ethernet); Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.; Teclado: Padrão USB com fio sendo vetado o uso de adaptadores, padrão ABNT-2, na cor preta contendo dispositivo permitindo ajuste da inclinação e teclas gravadas com tecnologia antidesgaste. Do mesmo fabricante do equipamento, aceite solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do Computador; Áudio: Controladora integrada à placa mãe, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com no mínimo 1.5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; Possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone de ouvido, o sistema de alto-falante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação; Mouse: Óptico com fio, padrão USB sendo vetado o uso de adaptadores, com resolução mínima de 1600 dpi, na cor preta, confortável e de tamanho padrão que segue a curva natural das mãos de médio a grande porte. Com 3 botões sendo um de rolagem, acompanhado mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico. Do mesmo fabricante do equipamento, aceite solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do Computador; Gabinete: Deverá ser do tipo Mini-PC, na cor predominante Preta, não sendo aceite gabinete tipo minitorre ou desktops; Deverá possuir no máximo 1,2 litros, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador; Deve possuir características Tool-less nativas, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, sem adaptações no projeto
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			original do fabricante, possibilitando a remoção da tampa do gabinete e das unidades de disco rígido (HDD ou SSD), exceto M.2 e memórias, sem a utilização de ferramentas; Deve possuir botão liga/desliga; Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou site do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor especificado no ITEM 02 (fixação no próprio monitor ou no pedestal, não impedindo os ajustes de altura, pivot e inclinação), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt 110/220V com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe (Motherboard) considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento; Deverá possuir potência máxima de até 90 Watts e eficiência energética de no mínimo 87% com 50% da carga de trabalho; Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia; Deve acompanhar 01(um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136; Controladora de Vídeo: Deverá possuir 01 (uma) controladora de vídeo com no mínimo 1,7GB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior; Sistema Operacional e Instalação de Software: o equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits devidamente instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O equipamento deverá acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery; Compatibilidade: o equipamento deverá possuir componentes de hardware homologados e totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 11; Uniformização do lote: Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas. O equipamento deve ser novo e sem uso anterior; O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta via declaração ou consulta on-line; Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento para
--	--	--	---



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			verificação de conformidade com este Termo de Referência, bem como, preferencialmente, oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação visando agilizar o processo de verificação. A não possibilidade de verificação da conformidade por falta de documentação ou impossibilidade de consulta por problemas de acesso ao site online do fabricante acarretará na desclassificação da proponente; OEM: Todos os componentes do microcomputador (placa mãe, teclado, mouse, memória, Unidade interna de Armazenamento e gabinete) deverão ser desenvolvidos em projetos para modelos específicos do fabricante do Computador; Drivers: Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em mídia de instalação ou estar disponível em site na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos relacionados aos recursos tecnológicos especificados. Garantia mínima: 60 meses com suporte on-site. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante para fins de comprovação da mesma que por ventura não constem nos catálogos, manuais, folders, etc; Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante, sem nenhum ônus ou prejuízo a garantia do equipamento, para averiguação e determinação inicial de problema, para instalação de placas de rede locais, para instalação de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, para adicionar unidade interna de armazenamento bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao equipamento apresentado deverão ter início no máximo até o dia útil seguinte à abertura de chamado e o seu fim no prazo máximo de 3 (três) dias após a abertura, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou por seu representante autorizado. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; durante o prazo de garantia, a troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento
--	--	--	---



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			encontra-se instalado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega; O fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via web, em seu site, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Documentações: as documentações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012; Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies; Deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Deverá apresentar certificação mínima EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página http://www.epeat.net; Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o Estado de São Paulo; Para efeito de comprovação de componentes de hardware homologados e totalmente compatíveis com o Sistema Operacional exigido e instalado deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl); O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias Board ou Leadership, comprovado através de certificação; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do UEFI (Unified Extensible Firmware - interface de firmware padrão para PCs), consórcio formado por empresas na indústria de computadores pessoais para aprimorar a interoperabilidade do software e lidar com as limitações da Bios. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Processador do Item: Marca Item: Modelo Item:
02	93 unidades	MONITOR DE VÍDEO – COMPATÍVEL COM COMPUTADOR TIPO MINI-PC DO ITEM 01	O equipamento deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser no padrão VESA do tipo LED/IPS de no mínimo 21,5" polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; Brilho igual ou superior a 250 cd/m2; Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; Deve possuir regulagem de altura, inclinação frente/trás e rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), mesmo com o computador tipo mini-PC, exigido no item 01, fixado e não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Tempo de resposta de no máximo 8ms; Resolução nativa: mínimo de 1920 x 1080 a 60 Hz ou superior; Ajustes automáticos de qualidade de imagem; Tela: anti-estática e anti-reflexiva; Plug & Play; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao monitor, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, nos padrões VGA (DB15), Display Port (DP), Mini Displayport (mDP) ou HDMI, sendo que essas duas interfaces deverão ser compatíveis com as interfaces de vídeo do computador tipo mini-PC ofertado no item 01, permitindo serem ligadas simultaneamente; Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabos de vídeo para todas as interfaces ofertadas e, caso necessário, adaptadores para conexão das entradas mínimas solicitadas;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador tipo mini-PC ofertado no item 01, sendo aceita solução em OEM. Deverá ser gravada a marca do fabricante na parte frontal do mesmo com “serigrafia” ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas; Deve seguir padrão de cores do computador tipo mini-PC ofertado no item 01; Deve acompanhar Manual completo e todos os softwares e drivers deverão ser fornecidos em mídia de instalação ou estar disponível em site na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série do mesmo; Uniformização do lote: O equipamento deve ser novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta via declaração ou consulta on-line; Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento para verificação de conformidade com este Termo de Referência, bem como, preferencialmente, oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação visando agilizar o processo de verificação. A não possibilidade de verificação da conformidade por falta de documentação ou impossibilidade de consulta por problemas de acesso ao site online do fabricante acarretará na desclassificação da proponente; Garantia mínima: 60 meses com suporte on-site. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante para fins de comprovação da mesma que por ventura não constem nos catálogos, manuais, folders, etc; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...); durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao equipamento apresentado deverão ter início no máximo até o dia útil seguinte à abertura de chamado e o seu fim no prazo máximo de 3 (três) dias após a abertura, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada por representante autorizado pelo fabricante. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O fabricante deverá
--	--	--	---



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			possuir recurso disponibilizado via web, em seu site (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Documentações: as documentações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012; Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; Deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Marca Item: Modelo Item:
--	--	--	---



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



LOTE 02

ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	89 unidades	LICENÇA DE SOFTWARE	Pacote Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR), contendo Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook; a licença deverá ser de primeiro uso; deverá ser permitida a instalação em um PC ou Mac; A licença deverá ser Perpétua na modalidade Microsoft ESD; Documentação: o documento abaixo deve ser apresentado pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; deverá apresentar nota fiscal de aquisição das licenças de forma a comprovar que as adquiriu por meio de um Distribuidor Autorizado da Microsoft, sendo verificado pela Contratante em consulta on-line no site oficial da Microsoft contendo lista de Distribuidores Autorizados; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

LOTE 03

ITEM	QUANT.	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	27 unidades	NOTEBOOK	Processador: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, com velocidade de clock real de no mínimo 1.3GHz, sendo que a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador, sendo que, caso a informação do clock mínimo (clock base) não esteja informada no site da fabricante será verificada a informação no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, mínimo de 12MB de cache com conjunto de instruções 64bits, deve conter tecnologia que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional; Deverá atingir performance, mínima, de 13450 (treze mil quatrocentos e cinquenta) pontos, no Performance Test da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da 12ª (décima) geração ou superior; Caso o processador ofertado for da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 5ª (quinta) geração ou superior; É obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados; O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com socket compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de **16GB (dezesseis gigabytes) (2x8 GB) no padrão DDR4 3200Mhz** ou superior; Deverá suportar expansão mínima a 40GB (quarenta gigabytes) padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory);

BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento; Deverá possuir sistema de senha para prevenir usuários não autorizados de acessar o sistema, além de possuir senha de administrador, evitando alterações não autorizadas na configuração; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Deverá possuir interface de configuração em português do Brasil ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

Controladoras integradas e/ou internas ao equipamento:

- Controladora gráfica;
- Controladora de rede GIGABIT Ethernet ou superior, com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps; conector RJ-45 fêmea;
- Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ax (Wi-fi) ou superior, certificada pela ANATEL;
- Interface de conexão Bluetooth 5.1 ou superior, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB;

Portas/Slots de I/O integradas ao equipamento: mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB-A versão 3.2 ou superior e 02 (duas) USB-C 3.2 ou superior; 1 (uma) saída HDMI para monitor externo; 1 (uma) porta de rede, com conector RJ-45 padrão 100Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;

Tela: Iluminação em LED no formato widescreen de 14", com dobradiças resistentes em metal, em alta definição com resolução de no mínimo 1920x1080 contendo tecnologia Anti-Reflexo;

Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, **512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.**;

Multimídia: Controladora de som com no mínimo 1 (uma) entrada de microfone e 1 (uma) saída de fone de ouvido podendo ser combinadas; 1 (um) microfone interno integrado; alto-falantes estéreo embutidos que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à saída de fone de ouvido; Possuir 1 (uma) câmera integrada ao equipamento com resolução mínima de vídeo na qualidade FHD (1080p) ou superior, com devido software de gerenciamento incluso contendo licença de uso se necessário;

Teclado: Teclado com no mínimo 95% de correspondência com o padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, comutação para monitor externo, dentre outras, resistente a derramamento de líquido e tratamento antidesgaste das teclas, deverá possuir 01 (um) dispositivo de apontamento tipo Touchpad, embutido no gabinete principal;



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Mouse: Deverá ser fornecido um mouse óptico com fio, padrão USB sendo vetado o uso de adaptadores, com resolução mínima de 1600 dpi, na cor predominante do equipamento, confortável e de tamanho padrão que segue a curva natural das mãos de médio a grande porte; Com 3 botões sendo um de rolagem, acompanhado mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

Deverá ser fornecido um mouse ótico padrão de conexão USB com cabo retrátil ou padrão superior, na cor predominante do equipamento com 3 botões, sendo 1 rolagem scroll acompanhado de mousepad com superfície adequada para sua utilização;

Alimentação elétrica e bateria: Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 V com comutação automática e tensão de saída compatível com o equipamento. Possuir Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride) ou Lilon (Lithion Ion) ou Polímero de Lítio ou tecnologia superior, com capacidade para suportar a máxima configuração do item, com duração mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento ininterrupto deve ser de no mínimo 47Wh; Os cabos de energia devem possuir plug padrão NBR 14136;

Gabinete: Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810 ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante; Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg e ter altura máxima de 19,1mm com equipamento fechado.

Acessórios/Componentes:

- Deve acompanhar maleta com dimensões suficientes para o transporte do(s) notebook(s) e seus acessórios com as seguintes características:

*confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios, com revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira;

*possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;

*possuir alça de ombro, com ombreira. A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura;

*possuir divisórias para acomodação dos acessórios;

Disponibilidade de componentes e partes: A empresa deve certificar, através de documento, que as partes utilizadas na montagem do(s) equipamento(s) terão garantia de disponibilidade comercial imediata dentro da vigência do período de garantia;

Sistema Operacional e Instalação de Software: O fornecedor deverá entregar o(s) equipamento(s) com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, pré-instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O(s) equipamento(s) deverá(ão) acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery;

Uniformização do lote: O(s) equipamento(s) deve(m) ser construído(s) com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas. O(s) equipamento(s) deve(m) ser novo(s) e sem uso anterior; O(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta, Deverá(ão) possuir certificação de



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do(s) equipamento(s), bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação; Drivers: Todos os softwares e drivers que acompanham o(s) equipamento(s) devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação ou estarem disponíveis na internet através do site do fabricante, devendo possuir banco de dados que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série do(s) mesmo(s); Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos relacionados aos recursos tecnológicos especificados. Garantia mínima: 60 meses com suporte on-site (exceto bateria, que deverá ser de 36 meses). Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante para averiguação e determinação inicial de problema sem nenhum ônus ou prejuízo à garantia do equipamento; A garantia não será afetada em caso de necessidade de adição de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adição de unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...); durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao(s) equipamento(s) apresentado(s) deverão ser realizados por representante autorizado pelo fabricante. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Certificações: as certificações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; O(s) equipamento(s) deve(m) estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Deve(m) estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve(m) ser construído(s) com materiais que não agredem o meio ambiente; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; O licitante deverá apresentar comprovante de que o(s) equipamento(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as normas IEC61000, CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, opcionalmente possuir ISO 9296 ou NBR 10152 para garantir baixo nível de emissão de ruído ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Deverá(ão) possuir certificações EnergyStar 5.0 ou superior; O fabricante deverá constar à Lista de
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



			Membros do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento, sendo conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/ onde o fabricante deverá pertencer a categoria como Board ou Leadership; Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica para os equipamento(s) ofertado(s), esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o Estado de São Paulo; O fabricante do(s) equipamento(s) deverá ser membro do UEFI (Unified Extensible Firmware (interface de firmware padrão para PCs), consórcio formado por empresas na indústria de computadores pessoais para aprimorar a interoperabilidade do software e lidar com as limitações da Bios. Será conferido através de acesso à página http://www.uefi.org/; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Processador do Item: Marca Item: Modelo Item:
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo DA 250/2024

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

A empresa, inscrita
no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu
representante legal infra-assinado, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**,
sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de
microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar
123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação.

Bauru, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa
proponente

Nome legível: _____

RG: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Obs: A declaração de ME/EPP deverá ser apresentada, SE CABÍVEL, com os
documentos de HABILITAÇÃO (item 3 do Edital).



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Processo DA 250/2024

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

À Câmara Municipal de Bauru

A empresa....., CNPJ/MF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Bauru, relativamente aos tributos mobiliários.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.:A sua apresentação, se CABÍVEL, deverá ocorrer com os documentos de Habilitação (item 3 **do Edital**).



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO VII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
E-mail	
Período de gestão	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LOCAL E DATA:

Assinatura do responsável pelo preenchimento



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

EU (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO realizado pela Câmara Municipal de Bauru, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que o LICITANTE está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- c) Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Bauru, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Bauru envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.

Bauru, de 2024

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Assinatura
(carimbo CNPJ/MF)



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Considerando a contratação de novos Servidores através de Concurso Público em Andamento;

Considerando o encerramento de contrato de manutenção técnica corretiva, com cobertura total de mão de obra, fornecimento de partes e peças e atendimento no local de instalação para o parque de microcomputadores existentes na Câmara Municipal de Bauru/SP;

Considerando levantamento determinado pela Presidência dessa Casa de Leis no tocante ao interesse dos Parlamentares da atual Legislatura na aquisição de Notebooks por meio de Processo Licitatório para utilização durante o exercício do mandato;

Considerando a necessidade de melhorias, atualizações e aperfeiçoamento do Parque Tecnológico utilizado pelos Gabinetes de Vereadores e Setores Diversos da Câmara Municipal de Bauru;

Considerando o aumento da quantidade de Vereadores e de Assessores a partir da próxima Legislatura;

Considerando que esses equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades e da continuidade dos serviços prestados por essa Casa de Leis;

Justifica-se o presente processo licitatório, pois esses equipamentos são importantes para oferecer a infraestrutura necessária para que os trabalhos diários dessa Casa de Leis possam ser desempenhados com maior qualidade e eficiência. Esses equipamentos também contribuem para propiciar o melhor uso e aproveitamento dos recursos tecnológicos, visando à ampliação e a continuidade das atividades institucionais otimizando, sobremaneira, a oferta de melhores serviços aos usuários internos e externos.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA	Bianca Herrera Venturini Tiszolczki Gregghi

3. Necessidades de Negócio

Equipamentos (computadores e notebooks) e monitores, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado na Câmara Municipal de Bauru, juntamente com a aquisição do Pacote de Aplicativos Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR), visando à ampliação, renovação de atual parque tecnológico e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais em atendimento as necessidades dos Gabinetes de Vereadores e Setores Diversos da Câmara Municipal de Bauru.

4. Necessidades Tecnológicas

Item	Quantidade	Descrição
01	86	Computador Mini PC com Windows 11 Professional, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais;
02	90	Monitores destinados a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público administrativas convencionais e que requerem expansão visual da área de trabalho como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades;
03	86	Licenças ESD do Pacote Microsoft Office 2021, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e legislativas/administrativas convencionais;
04	26	Notebook com Windows 11 Professional, destinado a atividades rotineiras de escritório de atendimento ao público e administrativas convencionais e que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados, além de possuírem estrutura reforçada devido a utilização diária e na mobilidade, caracterizando-se pelo uso em ambientes diferenciados;

5. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de Contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do Edital e Termo de Referência, ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade do equipamento.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



6. Levantamento de soluções

Equipamentos (computadores e notebooks) e monitores, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado na Câmara Municipal de Bauru, juntamente com a aquisição do Pacote de Aplicativos Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR), visando à ampliação, renovação de parque tecnológico e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais em atendimento as necessidades dos Gabinetes de Vereadores e Setores Diversos da Câmara Municipal de Bauru.

Solução 1 - Aquisição de computadores (*desktops* e *notebooks*) licenças office ESD e monitores.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Computador Mini PC com Windows 11 Professional	UN	86
02	Monitores	UN	90
03	Licença Pacote Microsoft Office 2021 ESD	UN	86
04	Notebook com Windows 11 Professional	UN	26

Solução 2 - Locação de computadores (*desktops* e *notebooks*) licenças office ESD e monitores.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Computador Mini PC com Windows 11 Professional	UN	86
02	Monitores	UN	90
03	Licença Pacote Microsoft Office 2021 ESD	UN	86
04	Notebook com Windows 11 Professional	UN	26

7. Análise comparativa de soluções

Aspecto da Solução	Solução 1	Solução 2
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	Não, pois esse tipo de equipamento é amplamente utilizado.	Não, pois esse tipo de equipamento é amplamente utilizado.
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.	Não, a presente solução engloba todas as características necessárias para ser implementada assim que o equipamento for entregue pelo fornecedor.
Grau de dependência tecnológica:	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e, em sua utilização, podem ser facilmente substituídos por equipamentos mais novos e modernos.	Baixo, pois os equipamentos podem ser tratados como commodities e, em sua utilização, podem ser facilmente substituídos por equipamentos mais novos e modernos.
Grau de Integração de serviços e usabilidade ao usuário:	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados atualmente.	Baixo. Os serviços prestados com o equipamento em tela são os mesmos daqueles utilizados atualmente.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente dasolução:	Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho	Não há relação direta entre o uso do equipamento com o processo de trabalho
Maturidade do mercado no fornecimento da solução:	Consolidado. As soluções desse tipo de equipamento são estáveis e amplamente fornecidas pelo mercado.	Consolidado. As soluções desse tipo de equipamento são estáveis e amplamente fornecidas pelo mercado.
Pontos de falha:	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao(s) equipamento(s), no switch de distribuição).	No próprio equipamento ou centrado na infraestrutura local (infraestrutura elétrica ligada ao(s) equipamento(s), no switch de distribuição).
Encargos de implantação da solução:	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.	Baixo. Uma vez instalada a infraestrutura local, a distribuição dos equipamentos requer poucos encargos em termos de equipe alocada.
Necessidade de treinamento para o usuário:	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.	Não. O uso do equipamento não necessita de treinamento.
Necessidade de capacitação para a equipe de operações:	Não, por se tratar de uma solução atualmente utilizada não será necessária capacitação da equipe de operações.	Não, por se tratar de uma solução atualmente utilizada não será necessária capacitação da equipe de operações.
Consumo energético	Baixo, esse tipo de solução, utiliza menos energia quando comparada com a solução de equipamentos anteriores.	Baixo, esse tipo de solução, utiliza menos energia quando comparada com a solução de equipamentos anteriores.

8. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica.

9. Análise comparativa de custos (TCO)

Foi realizada pesquisa de preços como preconizado na Resolução nº 588/2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Bauru, Artigos 11 ao 14.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Os equipamentos contêm diversos componentes diferentes que podem impactar no levantamento de preços. Buscando-se por orçamentos com configurações equivalentes, foram verificados componentes de maior relevância para comparação como, por exemplo, processador, memória principal, memória secundária, monitor, sistema operacional e prazo de garantia. Foi levando em conta o cenário onde algumas peças citadas são equivalentes, mas não idênticas. Dessa mesma, buscou-se garantir propostas mais próximas das configurações desse estudo.

Solução 1 - Aquisição de computadores (desktops e notebooks) licenças office ESD e monitores, com garantia do fabricante pelo período de 60 meses (estimativa).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio Total
01	Computador Mini PC com Windows 11 Professional	UN	86	R\$ 510.700,39
02	Monitores	UN	90	R\$ 145.054,20
03	Licença Pacote Microsoft Office 2021 ESD	UN	86	R\$ 155.891,91
04	Notebook com Windows 11 Professional	UN	26	R\$ 232.652,51
Valor Médio Total=				R\$ 1.044.299,01

Solução 2 - Locação de computadores (desktops e notebooks) licenças office ESD e monitores, pelo período de 60 meses (estimativa).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Qtde de meses	Valor Médio Total
01	Computador Mini PC com Windows 11 Professional	UN	86	60	R\$ 1.080.521,20
02	Monitores	UN	90	60	R\$ 382.734,00
03	Licença Pacote Microsoft Office 2021 ESD	UN	86	60	R\$ 433.010,00
04	Notebook com Windows 11 Professional	UN	26	60	R\$ 537.082,00
Valor Médio Total=					R\$ 2.433.347,20

10. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de equipamentos (computadores e notebooks) e monitores, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado na Câmara Municipal de Bauru, juntamente com a aquisição do Pacote de Aplicativos Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR), visando à ampliação, renovação de parque tecnológico e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais em atendimento as necessidades dos Gabinetes de Vereadores e Setores Diversos da Câmara Municipal de Bauru, conforme requisitos abaixo:



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio Total
01	Computador Mini PC com Windows 11 Professional, conforme as especificações abaixo: Processador: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos de processamento e oito threads, com velocidade de clock real de no mínimo 2.2GHz, sendo que a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador, sendo que, caso a informação do clock mínimo (clock base) não esteja informada no site da fabricante será verificada a informação no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, mínimo de 10MB de cache total com conjunto de instruções 64bits, deve conter tecnologia que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Deverá possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nm (quatorze nanômetros); Deverá atingir performance, mínima, de 12.600 (doze mil e seiscentos) pontos no Performance Test da Passmark® Software, sendo que o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da 12ª (décima) geração ou superior; Caso o processador ofertado for da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 5ª (quinta) geração ou superior; É obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados; O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante; Chipset: Deve ser no mínimo Intel Q670 e AMD PRO 500; Cooler do processador: Recomendado ou homologado pelo fabricante do processador; Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com socket compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM, não podendo ser de livre comercialização no mercado; Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot; Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.	UN	86	R\$ 510.700,39



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (dezesseis gigabytes) (2x8 GB) no padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar expansão mínima a 64GB (sessenta e quatro gigabytes) padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory); BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, comprovada através de declaração fornecida pelo fabricante; O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão desta BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento, o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido; Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória; Deverá possuir sistema de senha para prevenir usuários não autorizados de acessar o sistema, além de possuir senha de administrador, evitando alterações não autorizadas na configuração; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Bios, com interface de configuração em português do Brasil ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Slots: Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2; 01 (um) slot para instalação de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s. Portas de Comunicação:			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



- Mínimo de 05 (cinco) portas USB, devendo possuir no mínimo 01 (uma) porta frontal USB 3.2 (tipo A) ou superior e deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas traseiras, sendo no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 (tipo A) ou superior; não serão aceitas portas USB instaladas adicionais, placas PCI, adaptadores ou “hub” USB para atender ao mínimo de portas USB solicitadas, as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; - Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no mínimo 01 (uma) Display Port (DP) e 02 (duas) HDMI; Deverá possuir recurso para utilização de 03 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho; - Uma porta RJ45 para entrada de rede Fast Ethernet (10/100/1000 Mbps) Autosense; - Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo); Dispositivos: Deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador; Interface de Rede: conector padrão RJ45 por interface, padrão de barramento PCI, interface de rede padrão Gygabit Ethernet; deve operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps, 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex, e compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet), IEEE 802.3ab para 1000baseT (Fast Ethernet); Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.; Teclado: Padrão USB com fio sendo vetado o uso de adaptadores, padrão ABNT-2, na cor preta contendo dispositivo permitindo ajuste da inclinação e teclas gravadas com tecnologia antidesgaste. Do mesmo fabricante do equipamento, aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do Computador; Áudio: Controladora integrada à placa mãe, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com no mínimo 1.5 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som; Possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone de ouvido, o sistema de alto-falante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



	aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação; Mouse: Óptico com fio, padrão USB sendo vetado o uso de adaptadores, com resolução mínima de 1600 dpi, na cor preta, confortável e de tamanho padrão que segue a curva natural das mãos de médio a grande porte. Com 3 botões sendo um de rolagem, acompanhado mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico. Do mesmo fabricante do equipamento, aceito solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do Computador; Gabinete: Deverá ser do tipo Mini-PC, na cor predominante Preta, não sendo aceito gabinete tipo minitorre ou desktops; Deverá possuir no máximo 1,2 litros, cujo projeto permita o uso nas posições vertical e horizontal, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador; Deve possuir características Tool-less nativas, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, sem adaptações no projeto original do fabricante, possibilitando a remoção da tampa do gabinete e das unidades de disco rígido (HDD ou SSD), exceto M.2 e memórias, sem a utilização de ferramentas; Deve possuir botão liga/desliga; Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo ou site do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor especificado no ITEM 02 (fixação no próprio monitor ou no pedestal, não impedindo os ajustes de altura, pivot e inclinação), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes; O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt 110/220V com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe (Motherboard) considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Deverá possuir potência máxima de até 90 Watts e eficiência energética de no mínimo 87% com 50% da carga de trabalho; Deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia; Deve acompanhar 01(um)			
--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136; Controladora de Vídeo: Deverá possuir 01 (uma) controladora de vídeo com no mínimo 1,7GB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente; Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior; Sistema Operacional e Instalação de Software: o equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits devidamente instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O equipamento deverá acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery; Compatibilidade: o equipamento deverá possuir componentes de hardware homologados e totalmente compatíveis com o sistema operacional Windows 11; Uniformização do lote: Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas. O equipamento deve ser novo e sem uso anterior; O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta via declaração ou consulta on-line; Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento para verificação de conformidade com este Termo de Referência, bem como, preferencialmente, oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação visando agilizar o processo de verificação. A não possibilidade de verificação da conformidade por falta de documentação ou impossibilidade de consulta por problemas de acesso ao site online do fabricante acarretará na desclassificação da proponente; OEM: Todos os componentes do microcomputador (placa mãe, teclado, mouse, memória, Unidade interna de Armazenamento e gabinete) deverão ser desenvolvidos em projetos para modelos específicos do fabricante do Computador; Drivers: Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em mídia de instalação ou estar disponível em site na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos relacionados aos recursos tecnológicos especificados. Garantia mínima: 60 meses com suporte on-site. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante para fins de comprovação da mesma que por ventura não constem nos catálogos, manuais, folders, etc; Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante, sem nenhum ônus ou prejuízo a garantia do equipamento, para averiguação e determinação inicial de problema, para instalação de placas de rede locais, para instalação de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, para adicionar unidade interna de armazenamento bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao equipamento apresentado deverão ter início no máximo até o dia útil seguinte à abertura de chamado e o seu fim no prazo máximo de 3 (três) dias após a abertura, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou por seu representante autorizado. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; durante o prazo de garantia, a troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, na presença do preposto da contratante. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega; O fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via web, em seu site, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Documentações: as documentações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012; Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies; Deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Deverá apresentar certificação mínima EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página http://www.epeat.net; Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o Estado de São Paulo; Para efeito de comprovação de componentes de hardware homologados e totalmente compatíveis com o Sistema Operacional exigido e instalado deverá ser apresentado o certificado emitido através do site Windows Compatible Products List (https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl); O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias Board ou Leadership, comprovado através de certificação; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do UEFI (Unified Extensible Firmware - interface de firmware padrão para PCs), consórcio formado por empresas na indústria de computadores pessoais para aprimorar a interoperabilidade do software e lidar com as limitações da Bios. O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



	o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.			
02	Monitor de Vídeo – compatível com computador tipo mini-pc do item 01, conforme as especificações abaixo: O equipamento deve possuir as seguintes características mínimas: Deve ser no padrão VESA do tipo LED/IPS de no mínimo 21,5” polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical; Brilho igual ou superior a 250 cd/m2; Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°; Suporte para exibição de pelo menos 16,2 milhões de cores; Deve possuir regulagem de altura, inclinação frente/trás e rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot), mesmo com o computador tipo mini-PC, exigido no item 01, fixado e não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; Tempo de resposta de no máximo 8ms; Resolução nativa: mínimo de 1920 x 1080 a 60 Hz ou superior; Ajustes automáticos de qualidade de imagem; Tela: anti-estática e anti-reflexiva; Plug & Play; Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao monitor, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo, nos padrões VGA (DB15), Display Port (DP), Mini Displayport (mDP) ou HDMI, sendo que essas duas interfaces deverão ser compatíveis com as interfaces de vídeo do computador	UN	90	R\$ 145.054,20



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



tipo mini-PC ofertado no item 01, permitindo serem ligadas simultaneamente; Deve acompanhar 01 (um) cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabos de vídeo para todas as interfaces ofertadas e, caso necessário, adaptadores para conexão das entradas mínimas solicitadas; O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador tipo mini-PC ofertado no item 01, sendo aceita solução em OEM. Deverá ser gravada a marca do fabricante na parte frontal do mesmo com “serigrafia” ou similar. Não serão aceitas etiquetas adesivas; Deve seguir padrão de cores do computador tipo mini-PC ofertado no item 01; Deve acompanhar Manual completo e todos os softwares e drivers deverão ser fornecidos em mídia de instalação ou estar disponível em site na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série do mesmo; Uniformização do lote: O equipamento deve ser novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta via declaração ou consulta on-line; Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento para verificação de conformidade com este Termo de Referência, bem como, preferencialmente, oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação visando agilizar o processo de verificação. A não possibilidade de verificação da conformidade por falta de documentação ou impossibilidade de consulta por problemas de acesso ao site online do fabricante acarretará na desclassificação da proponente; Garantia mínima: 60 meses com suporte on-site. A comprovação deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante para fins de comprovação da mesma que por ventura não constem nos catálogos, manuais, folders, etc; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; devem ser fornecidas			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...); durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao equipamento apresentado deverão ter início no máximo até o dia útil seguinte à abertura de chamado e o seu fim no prazo máximo de 3 (três) dias após a abertura, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada por representante autorizado pelo fabricante. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; O fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via web, em seu site (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; Documentações: as documentações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012; Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; Deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



	natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.			
03	Licença de Software, conforme as especificações abaixo: Pacote Microsoft Office Home & Business 2021, linguagem Português (BR), contendo Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook; a licença deverá ser de primeiro uso; deverá ser permitida a instalação em um PC ou Mac; A licença deverá ser Perpétua na modalidade Microsoft ESD; Documentação: o documento abaixo deve ser apresentado pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; deverá apresentar nota fiscal de aquisição das licenças de forma a comprovar que as adquiriu por meio de um Distribuidor Autorizado da Microsoft, sendo verificado pela Contratante em consulta on-line no site oficial da Microsoft contendo lista de Distribuidores Autorizados; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.	UN	86	R\$ 155.891,91
04	Notebook com Windows 11 Professional, conforme as especificações abaixo: Processador: Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento e 12 (doze) threads, com velocidade de clock real de no mínimo 1.3GHz, sendo que a frequência de operação requerida não leva em consideração tecnologias de aumento de desempenho, “overclock” e afins, sendo válido o “clock” padrão especificado pelo fabricante do processador, sendo que, caso a informação do clock mínimo (clock base) não esteja informada no site da fabricante será verificada a informação no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, mínimo de 12MB de cache com conjunto de instruções 64bits, deve conter tecnologia que acelera o desempenho do processador e dos gráficos para os picos de carga permitindo automaticamente que os núcleos do processador trabalhem mais rapidamente do que a frequência operacional; Deverá atingir performance, mínima, de 13450 (treze mil quatrocentos e cinquenta) pontos, no Performance Test da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Caso o processador ofertado for da fabricante Intel, somente serão aceitos processadores da 12ª (décima) geração ou superior; Caso o processador ofertado for da fabricante AMD, somente serão aceitos processadores da 5ª (quinta) geração ou superior; É obrigatório declarar, na proposta, o fabricante e o modelo do processador ofertado, não sendo aceitos processadores descontinuados; O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante;	UN	26	R\$ 232.652,51



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



	É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, com socket compatível ao processador ofertado, sendo aceita solução em OEM; Memória RAM: Deverá ser fornecido com capacidade instalada de 16GB (dezesesseis gigabytes) (2x8 GB) no padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar expansão mínima a 40GB (quarenta gigabytes) padrão DDR4 3200Mhz ou superior; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory); BIOS/UEFI: Desenvolvido pelo próprio fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante; Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento; Deverá possuir sistema de senha para prevenir usuários não autorizados de acessar o sistema, além de possuir senha de administrador, evitando alterações não autorizadas na configuração; A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; Deverá possuir interface de configuração em português do Brasil ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros. Controladoras integradas e/ou internas ao equipamento: - Controladora gráfica; - Controladora de rede GIGABIT Ethernet ou superior, com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps; conector RJ-45 fêmea; - Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n/ax (Wi-fi) ou superior, certificada pela ANATEL; - Interface de conexão Bluetooth 5.1 ou superior, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB; Portas/Slots de I/O integradas ao equipamento: mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB-A versão 3.2 ou superior e 02 (duas) USB-C 3.2 ou superior; 1 (uma) saída HDMI para monitor externo; 1 (uma) porta de rede, com conector RJ-45 padrão 1000Base-T, 100Base-TX e 10Base-T;			
--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Tela: Iluminação em LED no formato widescreen de 14", com dobradiças resistentes em metal, em alta definição com resolução de no mínimo 1920x1080 contendo tecnologia Anti-Reflexo; Unidade interna de Armazenamento: Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.; Multimídia: Controladora de som com no mínimo 1 (uma) entrada de microfone e 1 (uma) saída de fone de ouvido podendo ser combinadas; 1 (um) microfone interno integrado; alto-falantes estéreo embutidos que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à saída de fone de ouvido; Possuir 1 (uma) câmera integrada ao equipamento com resolução mínima de vídeo na qualidade FHD (1080p) ou superior, com devido software de gerenciamento incluso contendo licença de uso se necessário; Teclado: Teclado com no mínimo 95% de correspondência com o padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, comutação para monitor externo, dentre outras, resistente a derramamento de líquido e tratamento antidesgaste das teclas, deverá possuir 01 (um) dispositivo de apontamento tipo Touchpad, embutido no gabinete principal; Mouse: Deverá ser fornecido um mouse óptico com fio, padrão USB sendo vetado o uso de adaptadores, com resolução mínima de 1600 dpi, na cor predominante do equipamento, confortável e de tamanho padrão que segue a curva natural das mãos de médio a grande porte; Com 3 botões sendo um de rolagem, acompanhado mouse-pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico; Deverá ser fornecido um mouse ótico padrão de conexão USB com cabo retrátil ou padrão superior, na cor predominante do equipamento com 3 botões, sendo 1 rolagem scroll acompanhado de mousepad com superfície adequada para sua utilização; Alimentação elétrica e bateria: Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 V com comutação automática e tensão de saída compatível com o equipamento. Possuir Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride) ou Lilon (Lithion Ion) ou Polímero de Lítio ou tecnologia superior, com capacidade para suportar a máxima configuração do item, com duração mínima de 4 (quatro) horas de funcionamento ininterrupto deve ser de no mínimo 47Wh; Os cabos de energia devem possuir plug padrão NBR 14136; Gabinete: Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810 ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante; Equipamento completo,			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



	notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg e ter altura máxima de 19,1mm com equipamento fechado. Acessórios/Componentes: - Deve acompanhar maleta com dimensões suficientes para o transporte do(s) notebook(s) e seus acessórios com as seguintes características: *confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios, com revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira; *possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos; *possuir alça de ombro, com ombreira. A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura; *possuir divisórias para acomodação dos acessórios; Disponibilidade de componentes e partes: A empresa deve certificar, através de documento, que as partes utilizadas na montagem do(s) equipamento(s) terão garantia de disponibilidade comercial imediata dentro da vigência do período de garantia; Sistema Operacional e Instalação de Software: O fornecedor deverá entregar o(s) equipamento(s) com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, pré-instalado, acompanhado da respectiva licença de uso, no idioma português do Brasil. O(s) equipamento(s) deverá(ão) acompanhar solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery; Uniformização do lote: O(s) equipamento(s) deve(m) ser construído(s) com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas. O(s) equipamento(s) deve(m) ser novo(s) e sem uso anterior; O(s) modelo(s) ofertado(s) deverá(ão) pertencer à linha atual de produção do fabricante, devendo ser comprovado na entrega da proposta, Deverá(ão) possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente; Marca e modelo: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas, a marca, o modelo e o fabricante do(s) equipamento(s), bem como oferecer catálogos, folders, manuais contendo imagens correspondentes ao produto ofertado ou declarações do fabricante/distribuidor oficial, que comprovem todos os itens constantes nesta especificação; Drivers: Todos os softwares e drivers que acompanham o(s) equipamento(s) devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação ou estarem disponíveis na internet através do site			
--	---	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



	do fabricante, devendo possuir banco de dados que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série do(s) mesmo(s); Cabos: Devem ser fornecidos todos os cabos relacionados aos recursos tecnológicos especificados. Garantia mínima: 60 meses com suporte on-site (exceto bateria, que deverá ser de 36 meses). Caso necessário, o lacre de segurança poderá ser rompido por profissional técnico da contratante para averiguação e determinação inicial de problema sem nenhum ônus ou prejuízo à garantia do equipamento; A garantia não será afetada em caso de necessidade de adição de interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adição de unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da contratante; O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; devem ser fornecidas juntamente com a proposta técnica, informações básicas sobre o funcionamento deste serviço (telefone de contato, procedimentos necessários, e outros...); durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao(s) equipamento(s) apresentado(s) deverão ser realizados por representante autorizado pelo fabricante. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site); durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deverá ser substituída sem ônus para o contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Certificações: as certificações abaixo devem ser apresentadas pelo vencedor da licitação quando da assinatura do contrato; O(s) equipamento(s) deve(m) estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Deve(m) estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve(m) ser construído(s) com materiais que não agredem o meio ambiente; O fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 – Gestão Ambiental; O licitante deverá apresentar comprovante de que o(s) equipamento(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as normas IEC61000, CISPR22/24 para garantir compatibilidade eletromagnética, opcionalmente possuir ISO 9296 ou NBR			
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



	10152 para garantir baixo nível de emissão de ruído ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Deverá(ão) possuir certificações EnergyStar 5.0 ou superior; O fabricante deverá constar à Lista de Membros do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento, sendo conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/ onde o fabricante deverá pertencer a categoria como Board ou Leadership; Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica para os equipamento(s) ofertado(s), esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o Estado de São Paulo; O fabricante do(s) equipamento(s) deverá ser membro do UEFI (Unified Extensible Firmware (interface de firmware padrão para PCs), consórcio formado por empresas na indústria de computadores pessoais para aprimorar a interoperabilidade do software e lidar com as limitações da Bios. Será conferido através de acesso à página http://www.uefi.org/; Observação: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.			
--	--	--	--	--

11. Estimativa de custo total da contratação

Valor Médio (R\$): 1.044.299,01

Na realização de pesquisa de mercado, o **valor médio estimado** do item a ser adquirido é de **R\$ 1.044.299,01**.

12. Justificativa técnica da escolha da solução

A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de melhoria contínua da infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Bauru e, conseqüentemente, a manutenção, atualização e modernização do parque tecnológico, suprimindo, assim, a continuidade e eficácia das atividades Administrativas e Legislativas e em atendimento as necessidades dos Gabinetes de Vereadores e Setores Diversos da Câmara Municipal de Bauru.

Com o aumento do quadro de pessoal e do número de Parlamentares na próxima Legislatura, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos. Soma-se a isso a importância de disponibilizar uma infraestrutura que forneça condições para aumentar a qualidade do trabalho e melhoria dos processos Legislativo e Administrativo, beneficiando Servidores e Parlamentares e, por conseguinte, a prestação de serviços aos Municípios.

Visando atender ao princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, busca-se atender a necessidade de



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



atualização dos computadores dessa Casa de Leis, tendo como foco a equiparação e adequação tecnológica, renovação do parque tecnológico, agilidade na execução das atividades e, principalmente, eficiência e agregação de valor aos Parlamentares, Servidores e, por conseguinte, aos munícipes.

Para atividades legislativas e administrativas, onde a utilização destina-se preferencialmente à edição de documentos e planilhas e acesso a sistemas web estão previstos o computador tipo mini PC e a aquisição de Licenças ESD do Pacote Microsoft Office 2021. A inclusão de monitores torna-se necessária para setores onde a agilidade de se abrir duas janelas simultâneas oferece um ganho de produtividade no trabalho. A aquisição de notebook justifica-se pela necessidade de Parlamentares e Servidores e pela mobilidade do mesmo, nas situações onde o equipamento deve ser deslocado com facilidade pelo usuário e sem ocupar muito espaço.

Algumas das especificações para os itens objeto desta contratação fazem-se necessárias após avaliação técnica, como por exemplo a escolha do HD SSD tipo M.2. Esse tipo de dispositivo de armazenamento se deve ao fato de possuir um formato híbrido, podendo trabalhar com SATAII e PCI Express, além de possuir um tamanho menor e aprimorar significativamente a experiência de performance no acesso ao disco.

Diante do exposto, opta-se pela aquisição de computadores (desktops e notebooks) licenças office ESD e monitores, pois a solução alternativa, que seria a locação dos equipamentos por período determinado de 5 (cinco) anos, torna-se menos vantajosa, levando em consideração seu custo mais elevado, sendo mais que o dobro da aquisição, e o fato de a Câmara Municipal de Bauru possuir pessoal capacitado para realizar manutenções preventivas e de diagnósticos. Outro fator importante da aquisição é que garantia dos equipamentos é de no mínimo de 5 (cinco) anos livrando a Câmara Municipal de Bauru do custo de peças de reposição, além de que, como já informado, a manutenção preventiva e de diagnósticos será realizada pelo próprio Serviço Tecnológico em Informática, e, após o período de garantia, os equipamentos continuam fazendo parte do parque tecnológico da Câmara Municipal de Bauru. Sendo assim, a solução mais viável é a **Solução 1 - Aquisição de computadores (desktops e notebooks) licenças office ESD e monitores para ampliação e renovação do parque computacional da Câmara Municipal de Bauru.**

13. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela solução se justifica economicamente pelos seguintes aspectos:
Possível menor custo financeiro por aumentar a quantidade de fornecedores disponíveis e consequentemente a concorrência, o que está de acordo com o princípio da economicidade na Administração Pública;
Permite uma previsão orçamentária mais precisa;
A maior concorrência pode permitir a oferta de equipamentos de melhor qualidade.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



Diante do exposto, opta-se pela aquisição de computadores (desktops e notebooks) licenças office ESD e monitores, pois a solução alternativa, que seria a locação dos equipamentos por período determinado de 5 (cinco) anos, torna-se menos vantajosa, levando em consideração seu custo mais elevado, sendo mais que o dobro da aquisição, e o fato de a Câmara Municipal de Bauru possuir pessoal capacitado para realizar manutenções preventivas e de diagnósticos. Outro fator importante da aquisição é que garantia dos equipamentos é de no mínimo de 5 (cinco) anos livrando a Câmara Municipal de Bauru do custo de peças de reposição, além de que, como já informado, a manutenção preventiva e de diagnósticos será realizada pelo próprio Serviço Tecnológico em Informática, e, após o período de garantia, os equipamentos continuam fazendo parte do parque tecnológico da Câmara Municipal de Bauru. Sendo assim, a solução mais viável é a **Solução 1 - Aquisição de computadores (desktops e notebooks) licenças office ESD e monitores**.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação consta no PAAC (Plano Anual de Aquisições e Contratações) 2023 da Diretoria Administrativa, no tocante às demandas do Serviço Tecnológico em Informática para o ano de 2024.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São resultados a serem alcançados com a aquisição de computadores (desktops e notebooks) licenças office ESD e monitores:

- **Eficácia:** a aquisição visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências e atividade rotineiras no tocante às atividades fiscalizatórias, legislativas e administrativas concernentes a essa Casa de Leis e demais serviços prestados frente à sociedade.
- **Eficiência:** a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades administrativas e legislativas executadas pelos servidores da Câmara Municipal de Bauru.

16. Providências a serem Adotadas

As instalações elétricas e de cabeamento já estão disponíveis, uma vez que boa parte das aquisições destinam-se à renovação de equipamentos. No tocante a novos Gabinetes Parlamentares e Postos de Trabalhos, os mesmos já são entregues com a exigência de disponibilização das instalações elétricas e cabeamentos necessários.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

18. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento, através de seus integrantes, declara, baseada neste estudo técnico, a viabilidade da contratação indicada neste documento.



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



19. Responsáveis

EDUARDO DE ALMEIDA
Assistente Técnico em Informática

BIANCA HERRERA VENTURINI TISZOLCZKI GREGHI
Chefe do Serviço Tecnológico em Informática



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



ANEXO I

Mapas de Preços (Aquisição e Locação)
Computadores, Monitores, Office 2021 e
Notebooks



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



AQUISIÇÃO:

MAPA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MÉDIA (R\$)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Fornecedor 01		Fornecedor 02		Fornecedor 03	
				V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Mini PC com Windows 11 Professional, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais, de acordo com especificações contidas em Termo de Referência;	86	Und.	R\$ 5.990,00	R\$ 515.140,00	R\$ 5.700,00	R\$ 490.200,00	R\$ 6.125,13	R\$ 526.761,18
2	Monitores destinados a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais e que requerem expansão visual da área de trabalho como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades, de acordo com especificações contidas em Termo de Referência;	90	Und.	R\$ 1.490,00	R\$ 134.100,00	R\$ 1.698,00	R\$ 152.820,00	R\$ 1.647,14	R\$ 148.242,60
3	Licenças ESD do Pacote Microsoft Office 2021, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e legislativas/administrativas convencionais;	86	Und.	R\$ 1.490,00	R\$ 128.140,00	R\$ 1.698,00	R\$ 146.028,00	R\$ 2.250,09	R\$ 193.507,74
4	Notebook com Windows 11 Professional, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais e que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados, além de possuírem estrutura reforçada devido a utilização diária e na mobilidade, caracterizando-se pelo uso em ambientes diferenciados, de acordo com especificações contidas em Termo de Referência;	26	Und.	R\$ 6.690,00	R\$ 173.940,00	R\$ 8.542,00	R\$ 222.092,00	R\$ 11.612,52	R\$ 301.925,52
					R\$ 951.320,00		R\$ 1.011.140,00		R\$ 1.170.437,04
OBS.: Durante a pesquisa inicial de preços visando verificação de viabilidade de Solução (Aquisição ou Locação) levou-se em consideração apenas a renovação do parque atual de computadores em sua maioria (aproximadamente 80 computadores/Office 2021, 85 monitores e 25 Notebooks), sendo acrescentados mais unidades na finalização do mapa de preços, para ampliação do parque tecnológico pelos motivos especificados no ETP/DFD, levando-se em consideração os valores unitários enviados em propostas pelos fornecedores.								MÉDIA 1	R\$ 510.700,39
								MÉDIA 2	R\$ 145.054,20
								MÉDIA 3	R\$ 155.891,91
								MÉDIA 4	R\$ 232.652,51
								TOTAL MÉDIA	R\$ 1.044.299,01



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 – Centro – CEP 17015-230 – Fone: (14) 3235-0600



LOCAÇÃO:

MAPA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MÉDIA (R\$)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	Fornecedor 01		Fornecedor 02		Fornecedor 03	
				V.UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES	V.UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES	V.UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	Computador Mini PC com Windows 11 Professional, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais, de acordo com especificações contidas em Termo de Referência;	86	Und.	R\$ 185,00	R\$ 954.600,00	R\$ 188,00	R\$ 970.080,00	R\$ 255,21	R\$ 1.316.883,60
2	Monitores destinados a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais e que requerem expansão visual da área de trabalho como análise comparativa de documentos, produção de pareceres e outras atividades, de acordo com especificações contidas em Termo de Referência;	90	Und.	R\$ 75,00	R\$ 405.000,00	R\$ 69,00	R\$ 372.600,00	R\$ 68,63	R\$ 370.602,00
3	Licenças ESD do Pacote Microsoft Office 2021, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e legislativas/administrativas convencionais;	86	Und.	R\$ 90,00	R\$ 464.400,00	R\$ 68,00	R\$ 350.880,00	R\$ 93,75	R\$ 483.750,00
4	Notebook com Windows 11 Professional, destinado a atividades rotineiras de escritório, de atendimento ao público e administrativas convencionais e que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados, além de possuírem estrutura reforçada devido a utilização diária e na mobilidade, caracterizando-se pelo uso em ambientes diferenciados, de acordo com especificações contidas em Termo de Referência;	26	Und.	R\$ 200,00	R\$ 312.000,00	R\$ 349,00	R\$ 544.440,00	R\$ 483,85	R\$ 754.806,00
					R\$ 2.136.000,00		R\$ 2.238.000,00		R\$ 2.926.041,60
								MÉDIA 1	R\$ 1.080.521,20
								MÉDIA 2	R\$ 382.734,00
								MÉDIA 3	R\$ 433.010,00
								MÉDIA 4	R\$ 537.082,00
								TOTAL MÉDIA	R\$ 2.433.347,20

OBS.: Durante a pesquisa inicial de preços visando verificação de viabilidade de Solução (Aquisição ou Locação) levou-se em consideração apenas a renovação do parque atual de computadores em sua maioria (aproximadamente 80 computadores/Office 2021, 85 monitores e 25 Notebooks), sendo acrescentados mais unidades na finalização do mapa de preços, para ampliação do parque tecnológico pelos motivos especificados no ETP/DFD, levando-se em consideração os valores unitários enviados em propostas pelos fornecedores.